

ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 15/2022, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1455, em 18 de novembro de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 28 de novembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 17/2022 - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2023/2025.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 - Centro - Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, na Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014 e na Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO - Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 2.1. Os cursos previstos no item anterior serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2. Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação. 2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral/CE. 2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde. 2.6. Os cursos serão realizados em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005. 2.7. A dedicação exclusiva, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais. 2.8. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espv+ edital172022@gmail.com, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 2.9. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - MEC, fica resolvido: a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) É permitido ao egresso realizar Programa de

Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado. 2.10. O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em três etapas, compostas de avaliação teórico-objetiva, avaliação atitudinal e avaliação curricular. 3. DAS VAGAS - 3.1. Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição a seguir:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF01	Educação Física	03	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Enfermagem	03		
RMSF03	Farmácia	03		
RMSF04	Fisioterapia	03		
RMSF05	Fonoaudiologia	03		
RMSF06	Nutrição	03		
RMSF07	Odontologia	03	24 meses	5.760 horas
RMSF08	Psicologia	03		
RMSF09	Serviço Social	03		
RMSF10	Terapia Ocupacional	03		
TOTAL		30		
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSM01	Educação Física	02	24 meses	5.760 horas
RMSM02	Enfermagem	02		
RMSM03	Psicologia	02		
RMSM04	Serviço Social	02		
RMSM05	Terapia Ocupacional	02		
TOTAL		10		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES - 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso; b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros; c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana. 4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE - 5.1. São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas; b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho; c) Atuar na assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde; d) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde; e) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo; f) Participar das atividades de Educação Permanente; g) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; h) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; i) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo; j) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana; **k) Participar de ações de combate à COVID-19;** l) Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA - 6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo nela todos os descontos previstos pela legislação em vigor. 6.2. A bolsa poderá ter seu valor

alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital. 6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas. 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - 7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde. 8. DAS INSCRIÇÕES - 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital. 8.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. É vedado ao candidato se inscrever nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e categoria profissional que deseja concorrer. 8.5. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 8.6. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 17/2022 - RMSF/RMSM, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade (frente e verso); d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital; f) declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO III deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados. 8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. 8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do

acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 8.16. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.18. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho. 8.19. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 9.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 03 (três) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, sendo a primeira etapa composta de avaliação teórico-objetiva, a segunda etapa composta de avaliação atitudinal e a terceira etapa composta de avaliação curricular. 9.2. Serão atribuídos pesos para cada etapa do processo seletivo, sendo a primeira etapa (avaliação teórico-objetiva) com peso 2, a segunda etapa (avaliação atitudinal) com peso 3 e a terceira etapa (avaliação curricular) com peso 1. 9.3. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação teórico-objetiva) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos com maior pontuação, considerando-se a ordem de classificação até o triplo do número de vagas para a categoria profissional a que concorrerem. 9.3.1. Em caso de empate na última colocação dos classificados na primeira etapa, serão incluídos para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à do último classificado. 9.4. O local de realização da avaliação teórico-objetiva (primeira etapa) e da avaliação atitudinal (segunda etapa) será divulgado por ocasião da convocação dos classificados para estas etapas, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo. 9.5. Serão considerados classificados e aptos a participar da terceira etapa (avaliação curricular) apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima igual a 24 (vinte e quatro) na avaliação atitudinal. Os candidatos que não alcançarem a referida pontuação serão desclassificados do processo seletivo. 10. DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA - 10.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de uma avaliação teórico-objetiva, no formato A, B, C, D, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos. 10.2. A avaliação teórico-objetiva terá peso 2 no processo seletivo. 10.3. O candidato deverá assinalar as respostas das questões no cartão-resposta distribuído juntamente com a prova, devendo preencher apenas e totalmente o alvéolo correspondente a alternativa julgada correta, de acordo com o comando da questão, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato. 10.4. Não será computada a questão, quando no cartão resposta for assinalado mais de uma resposta na mesma questão, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalado nenhuma resposta, ou quando a resposta assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção. 10.5. O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da avaliação teórico-objetiva. 10.6. Não haverá substituição do cartão resposta ou caderno de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato. 10.7. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. 10.8. O resultado da primeira etapa será divulgado conforme cronograma do processo seletivo (ANEXO II). 10.9. Serão considerados classificados e aptos a participar da próxima etapa apenas os candidatos que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a



categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA - 11.1. A avaliação teórico-objetiva será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos, com início às 09 horas da manhã (horário local), na data prevista no cronograma do processo seletivo contido no ANEXO II deste edital. 11.2. O tempo de duração da avaliação será de 04 (quatro) horas, incluindo neste, o tempo para preenchimento do cartão-resposta da avaliação teórico-objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido. 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de uma hora, considerando-se o horário local, munido de: a) original do documento de identificação pessoal com foto, e; b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul. 11.4. Serão considerados documentos de identificação aqueles descritos no item 8.6 do presente edital. 11.5. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 11.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 11.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 11.9. Não haverá segunda chamada para a avaliação teórico-objetiva. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo. 11.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência. 11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência. 11.12. Não serão considerados os pontos relativos à questão quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção. 11.13. Não haverá substituição do cartão resposta, do caderno de prova, da folha rascunho e da folha resposta definitiva, em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato. 11.14. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora de seu início. 11.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala. 11.16. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da avaliação, através do registrado em ata pelos fiscais de salas. 11.17. Caso seja necessário, a comissão organizadora do processo seletivo pode realizar vistoria nas salas no decorrer da aplicação da avaliação. 11.18. Não será permitida, durante a realização da avaliação, a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos (wearable tech, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPads®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 11.19. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação, nem por danos neles causados. 11.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de avaliação e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas. 11.21. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; c) não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento do fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico; f) estiver portando durante a avaliação qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação, seja qual for; h) não devolver todo o material entregue pelos fiscais de sala, incluindo a folha de respostas e/ou o cartão-resposta; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) fizer anotação de informações relativas às suas

respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital; k) não permitir a coleta de sua assinatura; l) estiver portando armas. 11.22. O resultado preliminar da avaliação teórico-objetiva, o caderno de prova e o gabarito serão divulgados de acordo com o cronograma do processo seletivo (ANEXO II). 12. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - 12.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 12.2. A avaliação atitudinal terá peso 3 no processo seletivo. 12.3. A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros. 12.4. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde. 12.5. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores. 12.6. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. 12.7. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos

12.8. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente. 12.9. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos na avaliação atitudinal. 12.10. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação. 12.11. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos. 12.12. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 12.13. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados. 12.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original. 12.15. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 12.16. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 12.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 12.18. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 12.19. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início. 12.20. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo. 12.21. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato. 12.22. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência. 12.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência. 12.24. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação. 12.25. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; b) não

comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado; d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada; e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; g) não permitir a coleta de sua assinatura; h) estiver portando armas; i) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital. 13. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 13.1. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 13.2. A avaliação curricular terá peso 1 no processo seletivo. 13.3. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO III deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 13.4. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no ato da inscrição no processo seletivo, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos no ANEXO III. 13.5. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 13.6. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC. 13.7. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 5 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital. 13.8. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. 13.9. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Baresa constante no ANEXO III deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 13.10. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 13.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 13.12. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre. 13.13. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 13.14. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação. 13.15. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada ou do Terceiro Setor). 14. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA - 14.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo. 14.2. Será considerado o Decreto Nº 3.021, de 18 de outubro de 2022 que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no município de Sobral nos termos do Decreto Municipal Nº 2.999, de 19 de setembro de 2022. 14.3. Considerando a possibilidade de variação nos dados epidemiológicos e assistenciais da Covid-19, faz-se necessário o acompanhamento das medidas de controle estabelecidas pelos órgãos

competentes e o atendimento às disposições contidas nas legislações que, porventura, possam ser publicadas. 14.4. No local de aplicação das avaliações será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora. 14.5. Recomenda-se aos candidatos o uso de máscara em ambientes fechados e abertos com aglomeração, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022. 15. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 15.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação teórico-objetiva ou avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 15.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 15.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 16. DA PONTUAÇÃO FINAL - 16.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações e pesos atribuídos nas três etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 70 (setenta) pontos. 16.2. Para atribuição da pontuação final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo e o peso atribuído a cada etapa, considerando a fórmula abaixo transcrita.  $NF = (Avaliação\ teórico-objetiva \times 2) + (Avaliação\ atitudinal \times 3) + (Avaliação\ curricular \times 1) / 3$ . 16.3. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 16.1 e 16.2. 16.4. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória. 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 17.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 17.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate discriminados a seguir: a) maior pontuação na avaliação atitudinal; b) maior pontuação na avaliação Teórico-objetiva; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 17.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedendo dos outros previstos no subitem anterior. 18. DOS RECURSOS - 18.1. Caberá recurso contra os resultados das três etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 18.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espsv+edital172022@gmail.com, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 18.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 18.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 18.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 18.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 18.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 18.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 18.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - 19.1. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do ANEXO II deste edital. 19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 20. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - 20.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br> respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final. 20.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 22, assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V) e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica. 20.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis. 21. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS - 21.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 21.2. Os candidatos



classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 22 do presente edital. 22. DAS MATRÍCULAS - 22.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional; e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular; f) Número de conta SALÁRIO vinculada à conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária Bradesco, Santander ou Itaú (não serão aceitas outras Instituições Financeiras) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no ANEXO V deste edital. 22.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 22.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 22.4. O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. 22.5. As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital. 22.6. A efetivação da matrícula se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato e a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de link do Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição. 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 23.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do Anexo I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades. 23.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 23.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 23.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde. 23.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 23.6. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Conteúdo Programático para a Avaliação Teórico-objetiva; ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO III - Declaração de Títulos Padronizada; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recursos; ANEXO V - Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde. Sobral/CE, 28 de novembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ANEXO I - EDITAL SMS Nº 17/2022 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA - CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. Sistema Único de Saúde; 2. Promoção da Saúde; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Educação Permanente em Saúde; 5. Educação Interprofissional em Saúde. 6. Participação Popular em Saúde; 7. Educação Popular em Saúde; 8. Colaboração Interprofissional; 9. Apoio Matricial. 10. Redes de Atenção à Saúde. Bibliografia recomendada: BRASIL. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm) (Acesso em 10/11/2022) Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142\\_281290.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm) (Acesso em 10/11/2022) Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf) (Acesso em 10/11/2022) CAMPOS, G. W. S. Apoio matricial e práticas ampliadas e compartilhadas em redes de atenção. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v. 18, n. 1, p. 148-168, abr, 2012.

Disponível em: [https://www.gastaowagner.com.br/index.php?preview=1&option=com\\_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=20&id=8&I\\_temid=100000000000](https://www.gastaowagner.com.br/index.php?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=20&id=8&I_temid=100000000000) (Acesso em 10/11/2022) COSTA, M. V. A potência da educação interprofissional para o desenvolvimento de competências colaborativas no trabalho em saúde. In: Interprofissionalidade e formação na saúde: onde estamos? / Ramona Fernanda Ceriotti Toassi, organizadora. - 1.ed. - Porto Alegre: Rede UNIDA, 2017. (Série Vivência em Educação na Saúde). Disponível em: [http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-vivencias-em-educacao-na-saude/vol-06-interprofissionalidade-e-formacao-na-saude-pdf/at\\_download/file](http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-vivencias-em-educacao-na-saude/vol-06-interprofissionalidade-e-formacao-na-saude-pdf/at_download/file) (Acesso em 10/11/2022) DAVINI, M. C. Enfoques, problemas e perspectivas na educação permanente dos recursos humanos de saúde. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde [Internet]. Brasília; 2009 [citado 2009 dez 15]. Disponível em: [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf) (Acesso em 10/11/2022) DIAS, M. S. A.; VASCONCELOS, M. I. O.; SILVA, L.M.S.; FORTE, FDS; SILVA, L. C. C.; OLIVEIRA, I. P.; MACHADO, M. F. A. S. Política nacional de promoção da saúde: um estudo de avaliabilidade em uma região de saúde no Brasil. Ciência e Saúde (2016/Fev). Disponível em: <http://www.cienciasaucoletiva.com.br/artigos/politica-nacional-de-promocao-da-saude-um-estudo-de-avaliabilidade-em-uma-regiao-de-saude-no-brasil/15484?id=15484> (Acesso em: 10/11/2022) DIAS, M. S. A.; LIMA, N. A.; PARENTE, J. R. F.; SILVA, M. R. F. A tutoria como dispositivo de apoio a um Sistema Municipal de Saúde. Saúde em Debate, 41 (114), Jul-Set, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201711401> (Acesso em: 10/11/2022) MENDES, E. V. Redes de Atenção à Saúde. Revista Ciência & Saúde Coletiva. v. 15, n. 5, Rio de Janeiro Aug. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232010000500005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000500005) (Acesso em: 10/11/2022) PAIM, Jairnilson Silva. O Que É o SUS: e-book interativo. Disponível em: <http://www.livrosintertivoseditora.fiocruz.br/sus/> (Acesso em: 10/11/2022) GOMES, L. B.; MERHY, E. E. Compreendendo a educação popular em saúde: um estudo na literatura brasileira. Cadernos de Saúde Pública, 27 (1), janeiro, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2011000100002> (Acesso em: 10/11/2022) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA FAMÍLIA): 1. Atenção Primária em Saúde; 2. Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional da Atenção Básica. Bibliografia recomendada: BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. PORTARIA Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017. Disponível em: [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html) (Acesso em: 19/10/2022). BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS, v. 2 - Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://redehumanizausus.net/acervo/cadernos-humanizausus-volume-2-atencao-cc%a7a%cc%83o-basica/> (Acesso em: 21/10/2022) FARIAS, D. N. F.; RIBEIRO, K. S. Q. S.; ANJOS, U. U.; BRITO, G. E. G. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade na Estratégia Saúde da Família. Trabalho, Educação e Saúde, 16(1), Jan-Abr, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/s8LvmxwJSDXWRNwQt7JH3b/?lang=pt> (Acesso em: 21/10/2022) GIOVANELLA, L.; MENDONÇA, M. H. M. Atenção Primária à Saúde: seletiva ou coordenadora dos cuidados? Rio de Janeiro: CEBES, 2012. Disponível em: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2015/02/9ATEN%C3%87%C3%83O-PRIM%C3%81RIA-%C3%80-SA%C3%9ADE.pdf> (Acesso em: 19/10/2022) OLIVEIRA, M. A. C.; PEREIRA, I. C. Atributos essenciais da Atenção Primária e a Estratégia Saúde da Família. Rev. Bras. Enferm. 2013; 66(esp): 158-64. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v66nspe/v66nspea20.pdf> (Acesso em: 19/10/2022) PINTO, L. F.; GIOVANELLA, L. Do Programa à Estratégia Saúde da Família: expansão do acesso e redução das internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB). Ciência & Saúde Coletiva, 23 (6), Jun 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/dXV7f6FDmRnj7BWPJf6Lfk/?lang=pt> (Acesso em: 21/10/2022). CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA MENTAL): 1. Reforma Psiquiátrica; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Redução de dano; 4. Álcool e outras drogas; 5. Atenção Psicossocial à Criança e ao Adolescente. Bibliografia recomendada: AMARANTE, P. D. de C. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 4 Edição. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007. AMARANTE, P. D. de C. Saúde mental, desinstitucionalização e novas estratégias de cuidado. In.: GIOVANELLA, L. et al. Políticas e sistemas de saúde no Brasil. Rio de Janeiro (RJ): Editora Fiocruz, p. 735-759, 2008. AMARANTE, P. D. de C.; NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. Cienc Saude Colet. v.23, n.6, p.2067-74, 2018. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, 2001. Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019. Institui

a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Diário Oficial da União, 2001. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cadernos HumanizaSUS, v. 5 - Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. COUTO, M.C.V.; DUARTE, C.S.; DELGADO, P.G.G. A saúde mental infantil na Saúde Pública brasileira: situação atual e desafios. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 30, p. 390-398, 2008. DELFINI, P.S. de S.; REIS, A.O.A. Articulação entre serviços públicos de saúde nos cuidados voltados à saúde mental infantojuvenil. Cadernos de saúde pública, v. 28, p. 357-366, 2012. GOMES, T. B; VECCHIA, M. D. Estratégia de redução de danos no uso prejudicial de álcool e outras drogas: revisão de literatura. Ciência e Saúde Coletiva, v. 23, n 7, p. 2327-2338, 2018. SOUZA, L. G. S; MENANDRO, M. C. S; MENANDRO, P. R. M. O alcoolismo, suas causas e tratamento nas representações sociais de profissionais de saúde da família. Physis, v. 25, n. 4, p. 1335-1360, 2015. SOUSA, F.M.S; SEVERO, A.K.S.; FÉLIX-SILVA, A.V.; AMORIM, A.K.M.A. Educação interprofissional e educação permanente em saúde como estratégia para a construção de cuidado integral na Rede de Atenção Psicossocial. Physis, v.30, n.1, 2020.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 17/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	28 de novembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	29 de novembro a 16 de dezembro de 2022 Horário: Das 8h do dia 29 de novembro às 17h do dia 16 de dezembro de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	30 de dezembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	02 de janeiro de 2023, de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv@edital172022@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	09 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA		
Avaliação Teórico-objetiva	22 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Caderno de Prova e do Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	23 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra questões e/ou Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	24 de janeiro de 2023, de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv@edital172022@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos Divulgação do Gabarito Definitivo Divulgação do Resultado da Avaliação Teórico-objetiva	26 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo		
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	06 de fevereiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	07 de fevereiro de 2023, de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv@edital172022@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Atitudinal	09 de fevereiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	13 de fevereiro de 2023	Local a ser informado no termo de convocação
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14 de fevereiro de 2023, de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv@edital172022@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	15 de fevereiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA		

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 17/2022 - DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA			
ITEM	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40h.	Máximo de 06 (seis) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)
2	Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação Científica realizada nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)
3	Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN.	Máximo de 03 (três) comprovações. Em caso de artigo científico, a cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo. Em caso de capítulo de livro, a cópia deverá conter: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN, Conselho Editorial e Página inicial do capítulo com identificação da autoria. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)
4	Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde.	Máximo de 06 (seis) comprovações de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por apresentação (máximo: 3 pontos)
5	Participação como discente em Projetos de extensão.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por cada semestre letivo (máximo: 3 pontos)
6	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição pública da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)
7	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição privada ou do terceiro setor da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)
TOTAL			30 pontos

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 17/2022	
<b>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO	
Nome do Candidato: _____	
Programa: _____	
Categoria Profissional: _____	
Nº da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 17/2022.	
Justificativa do Recurso: _____	
_____ de _____ de _____.	
Assinatura Candidato	

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 17/2022	
<b>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE</b> (para ser entregue no ato da MATRÍCULA)	
Eu, _____ RG _____ CPF _____ aprovado na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde em conformidade com o Edital SMS Nº 17/2022, declaro que:	
Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem prática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;	
Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;	
Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vincularei é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral;	
Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;	
Cumprirei rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;	
Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;	
Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.	
A presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.	
Sobral, ____ de ____ de 20 ____.	
Assinatura do Candidato	

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 09/2022 - SECULT** - Institui a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica de que trata o Edital nº CD22003 - SECULT - Credenciamento de Projetos visando o apoio aos Blocos de Rua do Pré-Carnaval de Sobral 2023 - SECULT. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 12.2 do Edital nº CD22003 - SECULT - Credenciamento de Projetos visando o apoio aos Blocos de Rua do Pré-Carnaval de Sobral 2023 - SECULT. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, para desempenhar as atribuições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº CD22003 - SECULT, notadamente em seu item 12.2. Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Antônio Jander Alcântara Albuquerque, inscrito na matrícula sob o nº 29964, na condição de representante da SECULT e Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica; II - Francisco Stenio Nogueira Júnior, inscrita na matrícula sob o nº 34406, na condição de representante da SECULT; III - Francisco Diego Melo, inscrito no CPF sob nº 000.388.703-04, na condição de agente cultural com experiência na área de Cultura Popular. Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Credenciamento nº CD22003 - SECULT. Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, 28 de novembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

**PORTARIA Nº 10/2022 - SECULT** - Institui a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica de que trata o Edital nº CD22004 - SECULT - Credenciamento de Projetos visando o apoio às Escolas de Samba do carnaval de Sobral 2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 12.2 do Edital nº CD22004 - SECULT - Credenciamento de Projetos visando o apoio às Escolas de Samba do carnaval de Sobral 2023; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, para desempenhar as atribuições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº CD22004 - SECULT, notadamente em seu item 12.2. Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Norma Suely Rodrigues Silva - Matrícula nº 8774, na condição de representante da SECULT e Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica; II - Ana Paula Gomes Bezerra, inscrita na matrícula sob o nº 34410, na condição de representante da SECULT; III - Maria Gecilda Freire, inscrita no CPF: 004.734.933-65, na condição de agente cultural com experiência na área de Cultura Popular. Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Credenciamento nº CD22004 - SECULT. Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, 28 de novembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.